

## PORTARIA Nº 0258/2025/GBSES

### Institui a Comissão de Revisão e Atualização do Protocolo de Regulação Eletiva do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 670, de 07 de outubro de 2020, que regulamenta a Lei nº 10.783, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a transparência na Política Estadual de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria Nº 0057/2024, da Controladoria Geral do Estado (CGE), que analisou a eficiência da regulação das ações e serviços de saúde do SUS no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que, dentre as recomendações apresentadas pela CGE está a necessidade de estabelecer procedimentos de revisão, atualização e publicação de protocolos de procedimentos eletivos, de forma a orientar os fluxos da assistência entre as grades de referência no âmbito das Regiões de Saúde do Estado, bem como de revisar e atualizar periodicamente o **Protocolo de Regulação do Complexo Regulador do Estado de Mato Grosso (Resolução CIB/MT089/2011)**, a fim de otimizar a classificação de riscos e subsidiar a regulação estadual de serviços do SUS;

CONSIDERANDO que, para o atendimento das referidas recomendações, faz-se necessária a criação de uma “Comissão de revisão e atualização do Protocolo de Regulação Eletiva do Estado”, a qual deverá ser composta por técnicos das diversas áreas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT).

CONSIDERANDO que, a data consensuada com a CGE para a criação da referida Comissão expira em 30 de abril de 2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a **Comissão de Revisão e Atualização do Protocolo de Regulação Eletiva do Estado de Mato Grosso**, com a finalidade de revisar e atualizar os protocolos de procedimentos eletivos, objetivando otimizar a classificação de risco e a regulação estadual dos serviços eletivos no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** A Comissão de Revisão e Atualização do Protocolo de Regulação Eletiva do Estado de Mato Grosso terá a seguinte composição:

Setor	Titular	Suplente
Gabinete Adjunto do Complexo Regulador	Fabiana Cristina da Silva Bardi	Norma Fátima de Figueiredo Fernandes
Gabinete Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde	Elaine Morita Pereira de Souza	-
Gabinete Adjunto de Unidades Especializadas	Danielle Leite	Cristiane Ramalho
Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar	Karine Lopes Alves	Valdenice de Souza Neves
Superintendência de Regulação da Saúde	Josied Marprates Cunha	Fabiane Domingues Leite
Superintendência de Gestão Regional	Siriana Maria da Silva	Wanyse Magalhães Ferreira de Lima
Superintendência de Programação, Controle e Avaliação	Aldo Eduardo de Almeida Portela	Allan Rodrigo Silva Coutinho Morbeck
Superintendência de Atenção à Saúde	Daniely Beatrice Ribeiro do Lago	Sirbene Nunes da Cunha
Coordenadoria de Apoio Técnico às Centrais de Regulação	Hudson Marcelo da Costa	Márcio Luiz Benevides / Vanessa Califani Merino Apoitia
Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite	Margarete Gomes Chaves	Maria Luciley de Magalhães

**Parágrafo Único:** A supra citada Comissão poderá, a qualquer momento, solicitar a colaboração de outros Setores da SES/MT e/ou Instituições afins.

**Art.3º** A Coordenação da Comissão de Revisão e Atualização do Protocolo de Regulação Eletiva do Estado de Mato Grosso, ficará sob a coordenação da Superintendência de Regulação da Saúde, vinculada ao Gabinete Adjunto do Complexo Regulador da SES/MT, na pessoa da servidora Fabiane Domingues Leite.

**Art. 4º** O Protocolo de Regulação Eletiva do Estado de Mato Grosso deverá ser atualizado a cada dois anos, contados da última publicação, considerando as mudanças estruturais, de tecnologia e inovações no Sistema Único de Saúde -SUS.

**Art. 5º** O prazo para conclusão da revisão e atualização do referido Protocolo, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Cuiabá-MT, 14 de abril de 2025.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original assinado)**